

LEI N. 297/2019

EMENTA: Dispõe sobre o valor do salário mínimo a partir de 01.01.2019, conforme disposto no Decreto Presidencial n. 9.661, de 01.01.2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições inerentes ao cargo que ocupa; considerando o teor do Decreto Presidencial nº 9.661, de 01.01.2017, cópia em anexo, que: "Regulamenta a Lei Federal n. 13.152, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo"; considerando o que preceitua o inciso VI, do artigo 7º, da Constituição Federal e, finalmente, considerando o princípio constitucional da legalidade, consagrado no inciso X, do artigo 37, do Diploma Constitucional, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Em respeito ao Decreto Presidencial n. 9.661, de 01.01.2019, por intermédio da qual o Governo Federal fixou o valor do mínimo legal, o salário mínimo a ser pago aos servidores públicos do Município de Jaqueira, a partir do dia 1º de janeiro de 2019, será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, deste artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 33,27 (trinta e três reais e vinte e sete centavos) e seu valor horário a R\$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos).



121526.pdf

Avenida Francisco Pellegrino n162. Centro. Jaqueira-PE. CEP: 55.409-000. CNPJ: 01.613.989/0001-71

Telefone: (81) 3689.1156 admjagueira@outlook.com



andrick is is in

്യ ന്നാനു കന്നു വ്യാന ന്യായ തുന്ന ത്രിയുന്നെ വേന്നുകളെവെയിലെ വ്യാന്ധ വ്യാന്ധ വ്യാന്ധ വ്യാന്ധ വ്യാന്ധ വ്യാന്ധ വ പൂടുക്കാൻ നിന്നും വ്യാന് അതിന്റെ ആയിരുന്നു ആയിരുന്നു. വ്യാന്ധ വ്യാന്ധ വ്യാന്ധ വ്യാന്ധ വ്യാന്ധ വ്യാന്ധ വ്യാന്ധ വാരം കുറ്റുകള്ള വിശാന് വിധാനി വിശാന്ധ വ്യാന്ധ വിധാനി വിധാനി വിധാനി വിധാനി വിധാനി വിധാനി വിധാനി വിധാനി വിധാനി വ

en di proprio de la composición de la c La composición de composición

ne grafin de l'important de la compte de la c La compte de la comp La compte de la compte della compte de la compte della compte della compte della compte



Art. 2°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do Orçamento Geral do Município para o corrente exercício financeiro.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2019.

de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaqueira, em 25 de janeiro

MARIVALDO SILVA DE ANDRAI

- Prefeito -



Sanciono a presente lei integralmente na forma da Constituição Federal. Gabinete do Prefeito do Município de Jaqueira (PE), em 25 de Janeiro de

2019.

Marivaldo Silva de Andrade Prefeito Constitucional



